PROJETO DE LEI Nº. 020/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA** no CNPJ n. 81.271.165/0001-08, relativo ao presente exercício, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, adequação e mobiliário do refeitório previamente estabelecidos em planos de trabalho, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 139/2017.
- **§1º.** Para execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Nova Aurora repassará a entidade o Valor Global de R\$ 111.400,00 (Cento e onze mil cento e quatrocentos reais), provenientes da Assistência Social, em 05 (cinco) parcelas de acordo com cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho.
- **§2º.** O repasse dos valores será efetuado mensalmente até o dia 05 de cada mês, após a publicação do Termo, com efeitos financeiros a partir de maio de 2021.
- **Art. 2º.** Para formalização do respectivo Termo fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar a Dispensa ou Inexigibilidade do chamamento público, conforme disposto no inciso VI do Artigo 30 e inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único: Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão atender aos requisitos previstos na legislação de regência.

- **Art. 3º -** O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à entidade, conforme a documentação habilitadora apresentada pela interessada, obedecendo-se o cronograma de desembolso e o plano de trabalho.
- **Art. 4º -** A entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentaria Anual e/ou credito adicional especial abertos.
 - Art. 6°. A Vigência do Termo será de 5 (cinco) meses.
 - **Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA Prefeito Municipal